



Câmara Municipal de Cruzeiro

← Estado de São Paulo →

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 13/05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, por intermédio do Município, órgão público de administração pública, situada à Avenida Major Novaes, 499 – CEP: 12.701-330 – Centro – Cruzeiro/SP, inscrita no CNPJ nº. 48.410.344/0001-03, neste ato representado, pelo seu Presidente Vereador, Senhor **Nelson Pinheiro Junior**, portador do RG nº. 29.251.199-1 e CPF/MF nº. 284.489.728-21, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em São José dos Campos, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0002-36, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional Interior SP - Marcelo Vuckovic Paschoal**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campinas/SP, RG: 33.539.739-6 SSP/SP e do CPF: 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 16/2020, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 13/05/2020 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 006/2020, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **13/05/2024 a 12/05/2025**, nos termos e condições atualmente pactuadas.



Câmara Municipal de Cruzeiro

← Estado de São Paulo →

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 114.399,36** (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 8 (oito) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Item	Especificação	Quant.	Vigência do contrato	Bolsa Auxílio	Aux. Transp (mensal)	Contribuição	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
1	Nível Superior	08	12	1.000,00	50,00	141,66	9.533,28	114.399,36

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se a alínea **d)** da **cláusula 2ª** no contrato compete nas Obrigações da **CONTRATADA**:

d) Divulgar todas as vagas de estágio ofertadas pela **CONTRATANTE**, em todas as plataformas utilizadas pela **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma, desde que estritamente para atender aos fins deste instrumento.

d.1) Em razão da divulgação das vagas, nos termos destas subcláusulas, à **CONTRATADA** ficam registrados o aceite e a concordância com a divulgação também da logomarca da **CONTRATANTE**, caso seja inserida na publicação/divulgação.

d.2) Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes e divulgados nos portais de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data



Câmara Municipal de Cruzeiro

← Estado de São Paulo →

de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando às partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Cruzeiro/SP, 02 de Maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

carimbo e assinatura
Nelson Pinheiro
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro

carimbo e assinatura
Marcelo Paschoa
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

Testemunhas

Nome: Luciana S. Alves

CPF: 162.795.508-93

Nome: Camila Machado de Souza

CPF: 383.670.558-37